



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 64/2022

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Barbosa Ferraz “Kaká Ferraz”

Ementa: *“Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre os riscos do aborto, a ser comemorado, anualmente em 08 de outubro, no Município de Caçu-GO”.*

I. PARECER

É visto da matéria que a finalidade principal é estabelecer no âmbito deste Município o dia especial em respeito e conscientização dos direitos do nascituro e também sobre os riscos do aborto em todas suas vertentes, adotando o dia 08 de outubro a fazer parte do calendário oficial do Município de Caçu.

O direito à vida é cláusula pétrea da nossa Constituição Federal, assim como objeto tratados e convenções internacionais firmados pelo Brasil em diversas oportunidades.

Além disso, temos como legislação infraconstitucional o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), uma das normatizações mais avançadas voltadas à proteção da criança, mesmo antes de seu nascimento, porém, ainda ocorre absurdos por Brasil adentro contra o direito de viver e até de nascer com vida.

Em Caçu não é diferente, por isso a necessidade de empenhar em normas e atitudes para amenizar e evitar a ocorrência de casos que atentem contra o direito de nascer e de viver, sendo a melhor forma a prevenção e a conscientização, indubitavelmente.

Assim, toda e qualquer legislação que imponha medida de combate, preventiva ou repressiva, é bem-vinda para evitar, conscientizar e combater junto à população local.

A matéria agasalha-se no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por ser de interesse exclusivamente local.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.



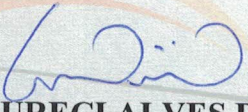
CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2022.


Ver. LAURECI ALVES DE LIMA
-Relator-



